



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Pinto da Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve promover a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 11/2021, celebrado com a empresa **EMERSON ZARO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.963.087/0001-35, com sua sede à Avenida Central, 200, casa H/5 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. Emerson Zaro, inscrito no CPF sob o nº 647.265.500-63, portador do RG nº 4049699855, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 11/2021, que trata da prestação de serviços de assessoria em sistemas operacionais Linux e manutenção de servidores da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 78, inciso VI, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do contrato, que prevê a rescisão em caso de inexecução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão decorre da verificação de ocorrência de hipótese legal prevista no art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, consistente na subcontratação/cessão/associação da execução do objeto contratual com terceiros, sem previsão no edital ou no contrato.

Tal conduta configura infração contratual grave, ensejando a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA





Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul Secretaria
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Foi assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação prévia e concessão de prazo para manifestação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir de 28 de abril de 2026, ficando encerradas as obrigações contratuais a partir desta data.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A presente rescisão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente, inclusive aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

A CONTRATADA deverá cumprir eventuais obrigações pendentes até a data da rescisão, especialmente quanto à prestação de contas e eventuais valores devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

Para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente instrumento de forma eletrônica.

Arroio do Sal, 28 de abril de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687

3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <http://www.arroiodosal.rs.gov.br>

Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

